



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



- **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2015.03.23.02**
- **Processo n.º 2015.03.23.02**
- **Modalidade: TOMADA DE PREÇO**
- **Data da Emissão: 23/03/2015**
- **Data da Licitação: 14/04/2015**
- **Hora da Licitação: 10h0min**
- **Tipo da Licitação: MENOR PREÇO**
- **Regime de execução Indireta: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
- **Dotação Orçamentária: 04.0401.12.122.0026.2.008 (Educação), 05.0501.10.122.0046.2.038 (Saúde), 03.0301.04.122.0001.2.005 (Administração e Finanças), 06.0601.08.122.0001.2.047**
- **Unidade Administrativa: SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

A Prefeitura Municipal de Paraipaba, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.656, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no acompanhamento e elaboração de projetos e planos de trabalhos e/ou prestação de contas dos convênios de interesse do Município de Paraipaba-Ce firmados com o Governo Federal.**

LOTE ÚNICO	
ITEM 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Especificação dos Serviços	Qtd Meses
EDUCAÇÃO 1- Prestação de Serviços técnicos especializados no sistema de Gestão de Convênios e Contratos de repasse (SINCONV) e Portal dos Convênios do Governo Federal, englobando a operacionalização e sistematização; 2- Elaboração, Cadastramento e acompanhamento das Prestações de Conta; 3- Monitoramento de divulgação dos Programas e Gerenciamento da execução das Transferências Voluntárias do Governo federal; 4- Capacitação e treinamento de Profissionais; 5- Elaboração, Cadastramento de Projetos com verba federal; 6- Oferecimento de estrutura técnica e logística aos Representantes do município de Paraipaba, em Fortaleza, bem como, quando em reuniões ou visitas aos órgãos Federais em Brasília, com existência de escritório na capital Federal, com toda estrutura a disposição do município.	08
ITEM 02 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Especificação dos Serviços	Qtd Meses
SAÚDE 1- Prestação de Serviços técnicos especializados no sistema de Gestão de Convênios e Contratos de repasse (SINCONV) e Portal dos Convênios do Governo Federal, englobando a operacionalização e sistematização; 2- Elaboração, Cadastramento e acompanhamento das Prestações de Conta;	08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



	3- Monitoramento de divulgação dos Programas e Gerenciamento da execução das Transferências Voluntárias do Governo federal; 4- Capacitação e treinamento de Profissionais; 5- Elaboração, Cadastramento de Projetos com verba federal; 6- Oferecimento de estrutura técnica e logística aos Representantes do município de Paraipaba, em Fortaleza, bem como, quando em reuniões ou visitas aos órgãos Federais em Brasília, com existência de escritório na capital Federal, com toda estrutura a disposição do município.	
ITEM 03 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Especificação dos Serviços		Qtd Meses
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1- Prestação de Serviços técnicos especializados no sistema de Gestão de Convênios e Contratos de repasse (SINCONV) e Portal dos Convênios do Governo Federal, englobando a operacionalização e sistematização; 2- Elaboração, Cadastramento e acompanhamento das Prestações de Conta; 3- Monitoramento de divulgação dos Programas e Gerenciamento da execução das Transferências Voluntárias do Governo federal; 4- Capacitação e treinamento de Profissionais; 5- Elaboração, Cadastramento de Projetos com verba federal; 6- Oferecimento de estrutura técnica e logística aos Representantes do município de Paraipaba, em Fortaleza, bem como, quando em reuniões ou visitas aos órgãos Federais em Brasília, com existência de escritório na capital Federal, com toda estrutura a disposição do município.	08
ITEM 04 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Especificação dos Serviços		Qtd Meses
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1- Prestação de Serviços técnicos especializados no sistema de Gestão de Convênios e Contratos de repasse (SINCONV) e Portal dos Convênios do Governo Federal, englobando a operacionalização e sistematização; 2- Elaboração, Cadastramento e acompanhamento das Prestações de Conta; 3- Monitoramento de divulgação dos Programas e Gerenciamento da execução das Transferências Voluntárias do Governo federal; 4- Capacitação e treinamento de Profissionais; 5- Elaboração, Cadastramento de Projetos com verba federal; 6- Oferecimento de estrutura técnica e logística aos Representantes do município de Paraipaba, em Fortaleza, bem como, quando em reuniões ou visitas aos órgãos Federais em Brasília, com existência de escritório na capital Federal, com toda estrutura a disposição do município.	08

1.2 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES;

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



2.1 - Restrições de participação.

- 02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

02.01.04.01 - A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.

02.01.05. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

2.2 - Das condições de participação:

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - Que seja prestada garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, qual seja os valores transcritos no quadro abaixo) conforme artigo 31 inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será devolvido até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação deste procedimento licitatório, ou da desclassificação da empresa no certame.

DETALHAMENTO DO OBJETO	VALOR DA CAUÇÃO (R\$)
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no acompanhamento e elaboração de projetos e planos de trabalhos e/ou prestação de contas dos convênios de interesse do Município de Paraipaba-Ce firmados com o Governo Federal.	R\$ 543,47

2.2.2.1 - A Licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de "Garantia de Participação": Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Seguro Garantia ou Fiança bancária;

2.2.2.2 - A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá ser recolhida até o dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos envelopes "Documentos" e "Propostas de Preços".

2.2.2.2.1 - Optando pela Garantia de participação nas modalidades de Caução em Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária, esta deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação do Município de Paraipaba, sito à Rua Joaquim Braga, 296, Centro.

2.2.2.2.2 - Optando por Caução em dinheiro, a licitante deverá fazer o pagamento na Tesouraria do Município, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

2.2.2.2.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a "Fiança Bancária", a Licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Paraipaba (CE);

II - Objeto: Garantia da Participação na Tomada de Preços n.º 2015.03.23.02;

III - Valor: R\$ 543,47 (Quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



V - Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias;

2.2.2.2.4 - Caso a modalidade da Garantia seja o "Seguro Garantia", a Licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes;

2.2.2.2.5 - Caso seja em "Título da Dívida Pública" deverão estes ser apresentados nos originais com laudo pericial e certificação pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

2.3 - O licitante que pretenda se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.5 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação.

2.6 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.7 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.8 - Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.9 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.9.1 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.10 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

2.11 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.12 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.12.1 - Quaisquer esclarecimentos referentes a presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão de Licitação, através do(s) telefone(s) (85)3263-1211.

2.13 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



2.13.1 - Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido mediante pagamento de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), correspondentes ao custo de reprodução, a ser efetuado diretamente na PMP, através de depósito bancário ou dinheiro ou ainda através do Portal de Licitações do TCM.

2.13.2 - Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão de Licitação, junto aos autos do processo em epigrafe.

2.14 - Não serão aceitas propostas de:

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMP, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.1.1 - Relativa à habilitação jurídica:

3.1.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal;

3.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.1.1.5 - Alvará de funcionamento.

3.1.2. Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

3.1.2.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3.1.2.2 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS.

3.1.2.3 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou positiva com efeitos de negativa.

3.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.1.3 - Relativa à qualificação técnica:

3.1.3.1 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

3.1.3.1 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público com firma reconhecida do atestante ou contrato de prestação de serviços assinado com pessoa jurídica de direito



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



público com firma reconhecida do contratante, confirmando que a empresa já desfez o contrato anterior, por ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.1.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial ou entidade profissional competente, já exigível e apresentado na forma da lei. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado.

3.1.4.3 - Para sociedades anônimas, será exigida a cópia nos termos previstos neste instrumento convocatório, da publicação do Balanço em Diário Oficial.

3.1.4.4 - Para as demais empresas, cópias legíveis das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial.

3.1.4.5 - Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço em Diário Oficial.

3.1.5 - Comprovante de recolhimento da garantia: apresentação da documentação, no original, comprobatória de que a Licitante cumpriu a exigência contida no item 2.2.2.

3.1.6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.1.6.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.1.6.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.1.6.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente;

3.1.6.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.7 - A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (Envelope A), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o Envelope B.

3.8 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.9 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.03.23.02
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



PROPONENTE:

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.
- 4.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.
- 4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 4.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global para os 12 (doze) meses de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.
- 4.8 - Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme Minuta da Proposta de Preços.
- 4.9 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.
- 4.10 - No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a realização dos serviços.
- 4.11 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Responsável Legal da empresa ou signatário da proposta e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.03.23.02 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:

- 4.12 - As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:
- 4.12.2 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente a PMP, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.
- 4.13 - A PMP enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes, através de circular, mediante fax ou meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas de Licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos.
- 4.14 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.
- 4.15 - As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1o, do art. 45 da Lei de Licitações.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1o do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 6.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.
- 6.9 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preço lacrados.
- 6.10 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.11 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei no 8.666/93.
- 6.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.
- 7.2 - A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que calza qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

8.0 DO CONTRATO

- 8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.
- 8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- 8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei no 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária a visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços nº 2015.03.23.02, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

10.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início dos serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência das Secretarias envolvidas no processo.

13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas ex-officio da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 15.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações.
- 16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.
- 16.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Paraipaba e encaminhados à Comissão de Licitação.

17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: **04.0401.12.122.0026.2.008 (Educação), 05.0501.10.122.0046.2.038 (Saúde), 03.0301.04.122.0001.2.005 (Administração e Finanças), 06.0601.08.122.0001.2.047(Assistência Social).**

18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1 - Não será admitida a subcontratação, sob quaisquer hipóteses, dos serviços contratados com base no presente Edital de Tomada de Preços.

19.0 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado pelas CONTRATANTES, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:
- I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II - Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Paraipaba - CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;
- 20.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Municipal de Paraipaba, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Paraipaba, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
- 20.3 - A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.
- 20.4 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.
- 20.5 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

20.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Paraipaba - Ce, 23 de Março de 2015.

Elisângela Mônica Dapont
Elisângela Mônica Dapont
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraipaba



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2015.03.23.02

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no acompanhamento e elaboração de projetos e planos de trabalhos e/ou prestação de contas dos convênios de interesse do Município de Paraipaba-Ce firmados com o Governo Federal.

LOTE UNICO			
ITEM 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Especificação dos Serviços	Qtd Meses	Vlr Mensal	Vlr Global
EDUCAÇÃO 1- Prestação de Serviços técnicos especializados no sistema de Gestão de Convênios e Contratos de repasse (SINCONV) e Portal dos Convênios do Governo Federal, englobando a operacionalização e sistematização; 2- Elaboração, Cadastramento e acompanhamento das Prestações de Conta; 3- Monitoramento de divulgação dos Programas e Gerenciamento da execução das Transferências Voluntárias do Governo federal; 4- Capacitação e treinamento de Profissionais; 5- Elaboração, Cadastramento de Projetos com verba federal; 6- Oferecimento de estrutura técnica e logística aos Representantes do município de Paraipaba, em Fortaleza, bem como, quando em reuniões ou visitas aos órgãos Federais em Brasília, com existência de escritório na capital Federal, com toda estrutura a disposição do município.	08		
ITEM 02 - SECRETARIA DE SAÚDE			
Especificação dos Serviços	Qtd Meses	Vlr Mensal	Vlr Global
SAUDE 1- Prestação de Serviços técnicos especializados no sistema de Gestão de Convênios e Contratos de repasse (SINCONV) e Portal dos Convênios do Governo Federal, englobando a operacionalização e sistematização; 2- Elaboração, Cadastramento e acompanhamento das Prestações de Conta; 3- Monitoramento de divulgação dos Programas e Gerenciamento da execução das Transferências Voluntárias do Governo federal; 4- Capacitação e treinamento de Profissionais; 5- Elaboração, Cadastramento de Projetos com verba federal; 6- Oferecimento de estrutura técnica e logística aos Representantes do município de Paraipaba, em Fortaleza, bem como, quando em reuniões ou	08		



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



	visitas aos órgãos Federais em Brasília, com existência de escritório na capital Federal, com toda estrutura a disposição do município.			
ITEM 03 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
	Especificação dos Serviços	Qtd Meses	Vlr Mensal	Vlr Global
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1- Prestação de Serviços técnicos especializados no sistema de Gestão de Convênios e Contratos de repasse (SINCONV) e Portal dos Convênios do Governo Federal, englobando a operacionalização e sistematização; 2- Elaboração, Cadastramento e acompanhamento das Prestações de Conta; 3- Monitoramento de divulgação dos Programas e Gerenciamento da execução das Transferências Voluntárias do Governo federal; 4- Capacitação e treinamento de Profissionais; 5- Elaboração, Cadastramento de Projetos com verba federal; 6- Oferecimento de estrutura técnica e logística aos Representantes do município de Paraipaba, em Fortaleza, bem como, quando em reuniões ou visitas aos órgãos Federais em Brasília, com existência de escritório na capital Federal, com toda estrutura a disposição do município.	08		
ITEM 04 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	Especificação dos Serviços	Qtd Meses	Vlr Mensal	Vlr Global
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1- Prestação de Serviços técnicos especializados no sistema de Gestão de Convênios e Contratos de repasse (SINCONV) e Portal dos Convênios do Governo Federal, englobando a operacionalização e sistematização; 2- Elaboração, Cadastramento e acompanhamento das Prestações de Conta; 3- Monitoramento de divulgação dos Programas e Gerenciamento da execução das Transferências Voluntárias do Governo federal; 4- Capacitação e treinamento de Profissionais; 5- Elaboração, Cadastramento de Projetos com verba federal; 6- Oferecimento de estrutura técnica e logística aos Representantes do município de Paraipaba, em Fortaleza, bem como, quando em reuniões ou visitas aos órgãos Federais em Brasília, com existência de escritório na capital Federal, com toda estrutura a disposição do município.	08		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Cidade (UF), _____ de _____ de _____

Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXX E A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Paraipaba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Centro, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 10.380.608/0001-42, neste ato representada pelo Secretário(a) de _____, Sr(a), _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2015.03.23.02, Processo nº 2015.03.23.02 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2015.03.23.02, devidamente homologada pelo(a) Secretário(a) e a proposta da **CONTRATADA**; tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no acompanhamento e elaboração de projetos e planos de trabalhos e/ou prestação de contas dos convênios de interesse do Município de Paraipaba-Ce firmados com o Governo Federal.**

ITEM 01 - SECRETARIA DE XXXXXXXX			
Especificação dos Serviços	Qtd Meses	Vlr Mensal	Vlr Global
01 1- Prestação de Serviços técnicos especializados no sistema de Gestão de Convênios e Contratos de repasse (SINCONV) e Portal dos Convênios do Governo Federal, englobando a operacionalização e sistematização; 2- Elaboração, Cadastramento e acompanhamento das Prestações de Conta; 3- Monitoramento de divulgação dos Programas e Gerenciamento da execução das Transferências Voluntárias do Governo federal; 4- Capacitação e treinamento de Profissionais; 5- Elaboração, Cadastramento de Projetos com verba federal; 6- Oferecimento de estrutura técnica e logística aos Representantes do município de Paraipaba, em Fortaleza, bem como, quando em reuniões ou visitas aos órgãos Federais em Brasília, com existência de escritório na capital Federal, com toda estrutura a disposição do município.	08		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual mensal importa na quantia de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início dos serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- 8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
- 8.5 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária à visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços nº 2015.03.23.02, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.
- 9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.
- 9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- 9.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias nº XXXXXXXXXXXXXXXX, elemento de despesas nº XXXXXXXX, com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.
- 13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Paraipaba e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada XXXXXXXXXXXX, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

- I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II - Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

XXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

C.P.F.:

02. _____

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS N.º 2015.03.23.02

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da
identidade do declarante)



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

TOMADA DE PREÇOS N.º 2015.03.23.02

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços n.º 2015.03.23.02 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____ de _____ de _____

(assinatura, nome e número da
identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.03.23.02
Comissão Permanente de Licitação

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº 2015.03.23.02, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de ____ de 2015.

(representante legal)